



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2257 – DATA 08/11/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 418-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: REALCE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Aditar Contrato nº 09720181111 firmado em 25/05/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor originário do contrato é de R\$ 250.988,40, e valor global acumulado do contrato para de R\$ 1.254.942,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.**

COMUNICADO – CHAMADA PÚBLICA 85-2022-CHP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação escolar. **ASSUNTO:** DEVOLUÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS. **REQUERENTE:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL, conforme Parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, ao explicitar que “eis que, como sabido, o **Diário Oficial**, em respeito ao Princípio da Publicidade, inserto no Art 37 da Constituição Federal, **é o meio através do qual o município publiciza todas as decisões tomadas no âmbito administrativo**, sendo este, deveras, instrumento hábil para que a requerente tomasse ciência da **decisão que lhe foi benéfica e entretanto não o fez**, razão pela qual sua pretensão carece de qualquer amparo legal. (...) note-se que foi a requerente convocada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana - Ba, Ano VII, Edição 2244, de 20.10.2022, para apresentar as amostras no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação, conforme item 6.1 do Edital, porém deixou de cumprir para com sua obrigação, atrasando inclusive, o procedimento, tendo se manifestado somente em 28/10/22, portanto, **intempestivamente**”, pugnando pelo não acolhimento da solicitação por ausência de amparo legal. Assim, com arrimo aos fundamentos apresentados, e considerando que todos os atos da Comissão foram praticados em conformidade com Lei, acato o referido parecer. Feira de Santana, 07 de novembro de 2022. **Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO 127-2022-05L PREGÃO ELETRÔNICO 109-2022-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Informamos que as respostas à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número correspondente:** 969472. Feira de Santana, 07/11/2022. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 37-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 34-2022-PE. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA. **HOMOLOGAÇÃO:** 31/10/2022. **VENCEDOR I: BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA;** Sendo o **LOTE 01**, com o valor de R\$ 2.588.270,00; **LOTE 04**, com o valor de R\$ 638.095,00; **VENCEDOR II: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI;** Sendo o **LOTE 2**, com o valor de R\$ 165.258,00; **LOTE 05**, com o valor de R\$ 180.080,00. **VENCEDOR III: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA;** Sendo o **LOTE 3**, com o valor de R\$ 3.128.000,00. **VENCEDOR IV: PHARMAPLUS LTDA;** Sendo o **LOTE 6**, com o valor de R\$ 39.168,00. **VENCEDOR V: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI;** Sendo o **LOTE 7**, com o valor de R\$ 995.800,00. Feira de Santana, 07/11/2022 – Fernanda Botto de Barros da Silveira – Gestora interina do FMS.

LICITAÇÃO 141-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 122-2022-PE – Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA 07 (SETE) PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 91910011 RESOLUÇÃO 09/2021, COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 23/11/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: 971852. Feira de Santana, 07/11/2022. Marizete Vieira Silva e Souza – Pregoeira.





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022-11L**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Interina de Saúde, **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA**, conforme Decreto Individual nº 890/2021 e Portaria nº 937/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034-2022-PE, consoante consta do Processo Licitatório nº 037-2022-11L, RESOLVE registrar preços da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.397.337/0001-80, e-mail: bnrcomerciodemedicamento@gmail.com, brnoemar@gmail.com, telefone: (71) 99302-7927, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 212-A, 1º Andar, Centro, Serrinha/BA, através do seu representante legal, o Sr. **Bruno Noemar Rodrigues Molina**, CPF sob o nº 803.174.305-30 denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Algodão Hidrófilo isento de impurezas inodoro, insípido aspecto homogêneo e macio de boa absorção enrolado em papel apropriado em toda sua extensão pct c/ 500gr	Pacote	24.000	15,50	372.000,00	NATHY
02	Atadura de crepom 10cmx3m 13 fios pct com 12 und	Pacote	25.000	5,78	144.500,00	COLORMED
03	Atadura de crepom 12cmx3m 13 fios pct com 12 und	Pacote	18.000	6,50	117.000,00	COLORMED
04	Atadura de crepom 15cmx3m 13 fios pct com 12 und	Pacote	15.000	9,90	148.500,00	COLORMED
05	Atadura de crepom 20cmx3m 13 fios pct com 12 und	Pacote	7.000	11,60	81.200,00	COLORMED
06	Campo operatório estéril 45x50 (pct c/ 50 und) compressa Cirúrgica, confeccionada 100% algodão	Pacote	5.800	60,50	350.900,00	AMERICA
07	Compressa de gaze 13 fios 7,5X7,5 pct com 500 und. As Compressas de Gaze Hidrófila, são confeccionadas em tecido tipo tela com fios 100% algodão, oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5 a 8. Todas as características atendem as especificações da NBR 13841	Pacote	70.000	14,60	1.022.000,00	KASMED
08	Compressa de gaze algodoadada, 10x15 cm estéril constituída por uma camada de papel absorvente	Pacote	6.000	0,77	4.620,00	CREMER





	recoberta por duas mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze 13 fios.					
09	Espadrado 10 cm X 4,5M impermeável na cor branca confeccionado em tecido apropriado de algodão com boa aderência e isento de substâncias alérgicas c/capa e suas devidas especificações.	Rolo	33.100	8,60	284.660,00	MISSNER
10	Fita microporosa hipoalérgica 10 x 4,5 cm	Unidade	4.000	6,00	24.000,00	MISSNER
11	Fita microporosa hipoalérgica 2,5 x 4,5 cm	Unidade	4.000	5,55	22.200,00	MISSNER
12	Fita microporosa hipoalérgica 5,0 x 4,5 cm	Unidade	2.200	5,75	12.650,00	MISSNER
13	Curativo redondo cx c/ 200	Caixa	400	10,10	4.040,00	BLOOD STOP
Valor total do Lote 01					2.588.270,00	
Dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais.						

LOTE 04						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Álcool ácido 2% 1000ml	Caixa	300	98,00	29.400,00	CINETICA
02	Álcool iodado de 1000 ml (cx. C/ 12 und) REGISTRO NA ANVISA	Caixa	350	330,00	115.500,00	VICPHARMA
03	GEL P/ ultrassom com pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada. EMB. C/ 100 gr	Frasco	4.000	2,86	11.440,00	CARBOGEL
04	Álcool Absoluto 99,5 cx c/ 12und c/ 1000 ml	Caixa	650	105,00	68.250,00	CICLOFARMA
05	Azul de metileno 2% cx com 12 und c/1000 ml	Caixa	30	1.000,00	30.000,00	BIOMEDH
06	Vaselina líquida 1.000 ml (cx c/ 12 und)	Caixa	80	500,00	40.000,00	RIOQUIMICA
07	Formol 9 a11% emb c/ 1.000ml (cx c/ 12 und)	Caixa	25	190,00	4.750,00	RIOQUIMICA
08	Fucsina fenica Ziehl fr c/ 1.000 ml	Litro	35	73,00	2.555,00	SABRE SAFETY
09	Eter sulfúrico de 1.000 ml (cx 12 und)	Caixa	60	520,00	31.200,00	RIOQUIMICA
10	Clorexidina degermante de 1.000ml (cx c/ 12 und)	Caixa	500	400,00	200.000,00	VICPHARMA
11	Clorexidina tópico de 1.000ml (cx c/ 12und)	Caixa	500	210,00	105.000,00	VICPHARMA
Valor total do Lote 04					638.095,00	
Seiscentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061 / 10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059 / 10.305.025.2068	4.4.90.52.1000
	10.122.025.2051	Fontes: 002 e 014



CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Sr^a. Secretária Interina de Saúde, **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA**, conforme Decreto Individual nº 890/2021 e Portaria nº 937/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034-2022-PE, consoante consta do **Processo Licitatório nº 037-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32, e-mail: md.hospitalar@outlook.com, Telefone (71) 3021-5950, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. Santiago de Compostela, Salvador/BA, através do seu representante legal, o Sr. **Marlon Marcos Arruda Araujo**, sob o nº de CPF: 044.648.675-29, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	KIT curativo simples, descartável estéril com: 1 pinça anatômica, 1 kelly reta 1 pinças dente de rato 1 campo cirúrgico. Data de validade mínima de 02 anos, Registro no Ministério da Saúde.	Kit	200	21,29	4.258,00	KOLPLAST
02	Kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho P, estéril embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. Registro no Ministério da Saúde. Data de validade mínima de 05 anos.	Kit	20.000	2,61	52.200,00	KOLPLAST
03	Kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho M, estéril embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. Registro no Ministério da Saúde. Data de validade mínima de 05 anos	Kit	40.000	2,72	108.800,00	KOLPLAST
Valor total do Lote 02					165.258,00	
Cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais.						





LOTE 05						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Espátula de Aires de madeira pct c/ 100 und	Pacote	6.000	9,36	56.160,00	ESTILO
02	Fita crepe hospitalar 19mm x 50m	Unidade	10.000	3,58	35.800,00	MISSNER
03	Fita adesiva para esterilização em autoclave (vapor) composta por dorso de papel crepado, 19mm x 30m	Unidade	6.000	4,03	24.180,00	MISSNER
04	Abaixador de língua descartável pct c/ 100 und	Pacote	6.500	5,24	34.060,00	ESTILO
05	Oliva para estetoscópio	Unidade	200	4,72	944,00	PREMIUM
06	Pêra para tensiômetro adulto	Unidade	330	3,10	1.023,00	PREMIUM
07	Termômetro digital interno/externo máximo/mínimo c/ alarme. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm. Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Para geladeira/conservação de vacinas.	Unidade	300	61,51	18.453,00	J.PROLAB
08	Termômetro clínico digital	Unidade	1.000	9,46	9.460,00	G-TECH
Valor total do Lote 05					180.080,00	
Cento e oitenta mil e oitenta reais.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061 / 10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059 / 10.305.025.2068	4.4.90.52.1000
	10.122.025.2051	Fontes: 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Interina de Saúde, **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA**, conforme Decreto Individual nº 890/2021 e Portaria nº 937/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034-2022-PE, consoante consta do Processo Licitatório nº 037-2022-11L, RESOLVE registrar preços da empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.455/0001-05, e-mails: faturamento@solmedi.com.br, licitacao@solmedi.com.br, telefones: (73) 3525-5843, (73) 3046-3277, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. Lions Club nº 389, Jequiezinho – Jequié-BA, através do seu representante legal, o Sr. **Luiz Oyama Passos Costa**, CPF sob o nº: 798.128.055-91 denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Agulha descartável 13x4,5 Cx c/ 100 und - Capa Protetora em formato cilíndrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Atóxica e esterilizada CX C/ 100 und	Caixa	16.700	9,20	153.640,00	SR
02	Agulha descartável 20x5,5 Vide especificação do item 16	Caixa	18.000	9,20	165.600,00	SR
03	Agulha descartável 25x07 Vide especificação do item 16	Caixa	20.000	9,00	180.000,00	SR
04	Agulha descartável 25x06 23g1 c x/100 und Vide especificação do item 16	Caixa	14.000	9,18	128.520,00	SR
05	Agulha descartável 25x08 Vide especificação do item 16	Caixa	18.000	9,29	167.220,00	SR
06	Agulha descartável 30x07 Vide especificação do item 16	Caixa	25.000	9,20	230.000,00	SR
07	Agulha descartável 30x08 Vide especificação do item 16	Caixa	16.800	9,20	154.560,00	SR
08	Agulha descartável 40x12 Vide especificação do item 16	Caixa	15.000	9,80	147.000,00	SR
09	Seringa descartável 0,05ml com agulha 0,45x10mm/26Gx3/8 para aplicação de BCG	Unidade	25.000	0,35	8.750,00	TKL



10	Agulha para coleta de sangue a vácuo: Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. • Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. • Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. • Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. • Esterilizadas por Óxido de Etileno. • Rosca dupla tipo universal. • Modelo:- 21 G (25 mm x 0,8 mm). • Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	2.100	33,49	70.329,00	UNIQMED
11	Seringa com agulha para Insulina de 01 ml ag. 08 mm x 0,3mm (30G 5/16) cx com 100 und, estéril, embalada 1 a 1.	Caixa	15.000	35,10	526.500,00	TKL
12	Seringa descartável 1 ml para insulina c/ agulha fixa 13x3,8 CX C/ 100 und. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, estéril apirogênica atóxica	Caixa	2.900	35,10	101.790,00	TKL
13	Seringa descartável 03 ml CX C/ 100 und	Caixa	30.000	16,00	480.000,00	SR
14	Seringa descartável 05 ml CX C/ 100 und	Caixa	7.000	18,90	132.300,00	SR
15	Seringa descartável 10 ml CX C/ 100 und (bico SLIP)	Caixa	5.000	33,74	168.700,00	SR
16	Seringa descartável 20 ml S/ agulha CX C/ 100 und (bico SLIP)	Caixa	5.000	60,75	303.750,00	SR
17	Seringa descartável 60 ml bico de cateter S/ agulha	Unidade	4.000	2,28	9.120,00	SR
18	Scalp nº 19 (cx c/ 100 und)	Caixa	4	24,00	96,00	MEDIX
19	Scalp nº 21 (cx c/ 100 und)	Caixa	2	25,00	50,00	MEDIX
20	Scalp nº 23 (cx c/ 100 und)	Caixa	2	25,00	50,00	MEDIX
21	Scalp nº 25 (cx c/ 100 und)	Caixa	1	25,00	25,00	MEDIX
Valor total do Lote 03					3.128.000,00	
Três milhões cento e vinte e oito mil reais.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061 / 10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059 / 10.305.025.2068	4.4.90.52.1000
	10.122.025.2051	Fontes: 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Interina de Saúde, **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA**, conforme Decreto Individual nº 890/2021 e Portaria nº 937/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034-2022-PE, consoante consta do **Processo Licitatório nº 037-2022-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, e-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, telefones: (87) 3838-4210 / 3838-1692, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, através do seu representante legal, o Sr. **Joseph Domingos da Silva**, CPF sob o nº 125.517.594-04 denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Água destilada cx com 12 litros c/ 1000ml embalagem plástica reforçada, com tampa lacrada com suas devidas especificações (Sistema Fechado).	Caixa	4.800	8,16	39.168,00	FRESENIUS KABI
Valor total do Lote 06					39.168,00	
Trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061 / 10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059 / 10.305.025.2068	4.4.90.52.1000
	10.122.025.2051	Fontes: 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034-2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022-11L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Interina de Saúde, **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA**, conforme Decreto Individual nº 890/2021 e Portaria nº 937/2022, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034-2022-PE, consoante consta do Processo Licitatório nº 037-2022-11L, RESOLVE registrar preços da empresa **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 18.192.961/0001-00, e-mail: licitacao@ultramedical.net.br, telefones: (71) 3024-8507 / 3024-8526, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. Queira Deus, nº 915, Galpão 30A, Condomínio Malibu, Portão, Lauro de Freitas/BA, através do seu representante legal, o Sr. Philip Coelho, CPF sob o nº 859.598.565-06 denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Rede de Atenção Básica à Saúde Mental (CAPS), SAMU, VIEP, CADH, CSE, Centro de Referência a Pessoa com Doença Falciforme, Atenção Básica e CCZ, Setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de FSA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 07 - REGISTRO NA ANVISA PARA TODOS OS ITENS						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Luva cirúrgica em látex 100% natural, anatômicas, pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento, Embalagem tipo wallet, indicando mão direita e esquerda, atóxica esterilizada por óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico com 05 anos de validade tam. 7,0	Par	18.500	1,45	26.825,00	MUCAMBO SENSITEX
02	Luva cirúrgica estéril tam. 7,5 (vide especificação do item 54)	Par	16.000	1,45	23.200,00	MUCAMBO SENSITEX
03	Luva cirúrgica estéril tam. 8,0 (vide especificação do item 54)	Par	15.300	1,45	22.185,00	MUCAMBO SENSITEX
04	Luva cirúrgica estéril tam. 8,5 (vide especificação do item 54)	Par	14.000	1,45	20.300,00	MUCAMBO SENSITEX
05	Luva látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas, não estéreis, Ambidestras. Caixas com 50 pares TAM G. Registro na Anvisa Atender as exigências da R DC nº05 de 15 de fevereiro de 2008	Caixa	19.500	15,31	298.545,00	VOLK
06	Luva látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho).	Caixa	24.000	15,31	367.440,00	VOLK





	Anatômicas, não estéreis, Ambidestras. Caixas com 50 pares de luvas TAM M. Registro na Anvisa Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008					
07	Luva látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas, não estéreis, Ambidestras. Caixas com 50 pares de luvas) TAM P Registro na Anvisa Atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho	Caixa	15.500	15,31	237.305,00	VOLK
Valor total do Lote 07					995.800,00	
Novencentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2061 / 10.302.025.2056	3.3.90.30.1000
	10.302.025.2059 / 10.305.025.2068	4.4.90.52.1000
	10.122.025.2051	Fontes: 002 e 014

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Comunicação Social do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Subcomissão Técnica que será responsável pela avaliação dos quesitos técnicos da Amostra estabelecidos no Edital da Licitação Nº 139-2022-07L Pregão Eletrônico Nº 120-2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DA PROGRAMAÇÃO DA TV PÚBLICA - TV FEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - RENATA CARDOZO MAIA RIBEIRO – MATRÍCULA: 60.004.487-8;

II - MARCONDES ARAUJO CAMPOS – MATRÍCULA: 60.004.488-0;

III - GISLAINE SENA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 01.080.228-6.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 07 de novembro de 2022.

RENATA CARDOZO MAIA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 062/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 066/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari / Feira de Santana – BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 012/2022

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
DHU2173	FE0339217	17/02/2022	576883
NTD8231	FE0348823	06/04/2022	582971
OKY9761	FE0336621	03/02/2022	577952
OKY9761	FE0331948	19/01/2022	577979
O UW5F94	FE0235500	28/12/2021	577445
O UW5F94	FE0235501	28/12/2021	577453
O UW5F94	FE0235499	28/12/2021	577461
OZG2D14	A001577711	15/03/2022	577834
OZN3I20	A001544471	14/12/2021	578370
OZR3714	A001544976	19/12/2021	577504
OZR7693	FE0358464	04/07/2022	583761
OZR7693	FE0354963	05/07/2022	583753
PDD6I03	A001561374	20/01/2022	578396
PKS9B17	FE0223796	22/12/2021	577910
PKX7757	A001580034	26/03/2022	579025
QTV0F83	A001555385	09/01/2022	578632
QTV0F83	A001558907	13/01/2022	578750
QTV0F83	A001554215	07/01/2022	578769
QTV0F83	A001555380	09/01/2022	578785
QTV0F83	A001575072	27/02/2022	578777
QUK9762	FE0247282	09/11/2021	575170
QXD3366	A001578317	19/03/2022	578353
RCW7G35	A001544439	15/12/2021	577512
RDC8D58	A001545587	17/12/2021	577520
RDI2F20	A001544797	16/12/2021	577716
REC0J36	A001557728	12/01/2022	577072

Feira de Santana, 03 de novembro de 2022.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

